



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1190.01.0004488/2021-05

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 20/2021**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 1191001 - 20/2021**

**Regime de Execução Indireta: Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)**

**Critério de Julgamento: Menor preço**

**Modo de disputa: Aberto**

***Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)***

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o *Data Center* instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS - SEF/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o *Data Center* instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.794, de 19 de dezembro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF** nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Rosangela de Abreu Messeder - Masp: 668.996-2, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 24/05/2021, e Equipe de Apoio constituída pelo servidores: Izabelle Passos Gouvêa, Masp: 752.556-1 e Silvio Henrique Araújo Couto, Masp: 669.259-4.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a pregoeira Lúcia Helena Tamie Anraki - Masp: 340.144-5, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 24/05/2021.

1.1.2. A sessão de pregão terá início no dia 30 de junho de 2021, às 10 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o *Data Center* instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I -

Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br](mailto:spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br), observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui

restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.5. que compareceu e vistoriou irrestritamente o ambiente onde será executado os serviços, objeto da licitação em apreço, ou, quando for o caso, Declaração de Renúncia à Vistoria.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou

substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote Único.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 8.18. **Do empate ficto**

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 8.19. **Do empate real**

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.22.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas

neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

## **9. DA PROVA DE CONCEITO**

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portacompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. .

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site: [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e

perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.9.2. Comprovação de possuir, até a data de apresentação da proposta, patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para o LOTE ÚNICO, por meio da apresentação, na forma da lei, do balanço patrimonial do último exercício social.

10.9.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.9.2.2. Em se tratando de ME/EPP optante pelo Simples Nacional, a comprovação do Patrimônio Líquido deverá ser feita por meio de Balanço Patrimonial assinado por contador e representante legal da empresa.

10.9.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

10.9.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.9.2 do edital.

10.9.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

#### 10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Lote Único:** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço de suporte técnico em instalações, equipamentos e sistemas (em ambiente de *Data Center*), dos mesmos fabricantes e com pelo menos 50% da potência ou dimensão daqueles em operação no *Data Center* da SEF/MG, a saber:

- Sala-cofre Rittal/Lampertz (77m2);
- Geradores STEMAC (2 x 625 kW);
- UPS Eaton Power Solution (2 x 275 kW);
- Máquinas de climatização de precisão DALA/STULZ (somente comprovar a prestação de serviço em equipamentos desses fabricantes para ambiente de Data Center e sala cofre);
- Detecção Precoce e Combate à Incêndio STRATOS/MICRA;

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

#### 10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica

ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [spgfdacitacao@fazenda.mg.gov.br](mailto:spgfdacitacao@fazenda.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art.

48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme definido no Termo de Referência ANEXO a este Edital.

15.2. Os serviços de manutenção preventiva não poderão ser subcontratados. Entende-se por manutenção preventiva as manutenções:

15.2.1. Que não demandem a substituição de peças, a não ser filtros e lubrificantes;

15.2.2. Não tenham no escopo a abertura e fechamento de painéis e blindagens da sala-cofre;

15.2.3. verificação e reparo de portas e fechaduras que não sejam da sala-cofre; e

15.2.4. Verificação e reparo no sistema de controle de acesso aos ambientes do *Data Center*.

15.3. Poderão ser subcontratados os seguintes serviços:

15.3.1. Abastecimento de grupos geradores: os serviços de manutenção mensal dos grupos geradores demandam o abastecimento dos mesmos, sendo que o fornecimento do combustível (óleo diesel) já está previsto na especificação. Considerando que esse abastecimento deverá ser executado dentro das normas ambientais, com transportadora licenciada pela ANP, com caminhões que possuam equipamentos de segurança contra incêndios e sinalizados com painéis de segurança, tal serviço poderá ser subcontratado pela CONTRATADA, que deverá designar um técnico para acompanhar os abastecimentos, garantindo que serão efetuados em condições adequadas de segurança e atendendo às legislações e normas regulamentadoras.

15.3.2. Limpeza de pisos elevados e cabeamento estruturado: os serviços de limpeza geral do ambiente controlado pela STI como *Data Center*, entorno da Sala Cofre, sala UPS, Telecom e Fitoteca, demandam profissionais especializados em limpeza de pisos elevados e cabeamento estruturado e poderão ser executados por terceiros que possuam a qualificação necessária, devendo estar acompanhados por um técnico responsável da CONTRATADA.

15.3.3. Manutenção corretiva dos grupos geradores, sistemas de climatização, sistemas de combate à incêndio, UPS, sala-cofre e software de gerenciamento de infraestrutura de Datacenter deverão obrigatoriamente ser executados por técnicos dos próprios fabricantes dos itens ou por técnicos de empresas autorizadas pelos fabricantes, ou ainda por técnicos que tenham certificação do fabricante para dar manutenção no sistema, devendo estar acompanhados por um técnico responsável da CONTRATADA, e poderão ser subcontratados.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. O pagamento do item 1 será feito mensalmente e o pagamento do item 2 será feito quando houver a comprovação da prestação do serviço sob demanda. Ambos os pagamentos se darão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá informar domicílio bancário junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos da Portaria nº 001, de 9/11/2010, do Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SCAF/SEF.

17.4.1. Caso o fornecedor não tenha conta no banco a que se refere o subitem 17.4, deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à SEF/MG os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG e posterior recebimento de seus créditos.

17.4.2. Excepcionalmente, mediante manifestação formal do

fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., o pagamento poderá ser feito nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria SCAF nº 001/2010.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES**

Diretor de Aquisições e Contratos

**BLENDA ROSA PEREIRA COUTO**

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/06/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 16/06/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30815135** e o código CRC **ACEE1083**.

---

**Referência:** Processo nº 1190.01.0004488/2021-05

SEI nº 30815135



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de**  
**Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o *Data Center* instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DO ITEM NO SIAD</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS</b>
1	57690	1	Unidade	Manutenção física e lógica de solução de <i>Data Center</i> .
2	11940	4	Unidade (sob demanda)	Serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia (fornecimento óleo diesel sob demanda - 1 unidade equivale a 400 L).

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.1. Manutenção dos Painéis Da Sala Cofre:**

1.1.1.1. **Porta da Sala:** verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro *switch*.

1.1.1.2. **Blindagens:** verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos.

1.1.1.3. **Painéis e Luminárias:** verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes dos sistemas de iluminação.

1.1.1.4. **Paredes (Painéis ou Elementos da Sala Cofre):** verificar as vedações, os perfis de acabamento, a integridade das placas, pintura e vedações externas.

1.1.1.5. **Painéis Elétricos:** verificação das régua, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e transformador; verificação de tensão de saída, carga e baterias, temporizadores, *leds* de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis; verificação e lubrificação das fechaduras e verificação da pintura.

1.1.1.6. **Elementos da Sala IT:** verificação dos Elementos da Sala IT (Sensores, Quadros, equipamentos de ar condicionado e cilindro de

gás FM200).

1.1.1.7. **Testes:** testes de fechamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização áudio visual após alarme, tempo de atuação do *nobreak*, testes de *reset* da sala e testes após *reset*, verificado se a sala se rearma automaticamente após *reset*.

1.1.1.8. **Elemento de Fechamento Corredor Técnico:** verificação de integridade das placas e limpeza.

1.1.1.9. **Elemento de Fechamento Corredor Quente:** verificar e reparar portas de fechamento e estrutura de forro, efetuar vedações de portas e forro, efetuar limpeza de forro e portas.

### **Periodicidade e limite dos serviços de manutenção da sala cofre:**

#### **Sala Cofre 77 M<sup>2</sup>**

<b>Sala Cofre - Célula LAMPERTZ</b>	<b>Visitas Ano</b>
1.1.1.1 Porta	4
1.1.1.2 Blindagens	4
1.1.1.3, 1.1.1.4 e 1.1.1.5 Painéis Elétricos, Luminárias e Parede (Painéis)	4
1.1.1.6 Elementos da Sala IT	2
1.1.1.7 Testes	1
1.1.1.8 e 1.1.1.9 Elementos de Fechamento Corredor Técnico e Corredor Quente	4

### **1.1.2. Manutenção de Pisos Elevados:**

Serviços periódicos de manutenção realizados nos pisos técnicos elevados existentes conforme descrição das áreas, com o objetivo de evitar que as placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso, manter a sala em bom estado de conservação e evitar danos aos cabos elétricos e de dados.

1.1.2.1. **2º Subsolo: 345,48 M<sup>2</sup>**

1.1.2.2. **1º Subsolo e LAUD: 1.071,59 M<sup>2</sup>**

1.1.2.3. **Nivelamento:** verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical e horizontal) e suportes das mesmas.

1.1.2.4. **Reforços:** verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais.

1.1.2.5. **Placas:** identificação e substituição de placas defeituosas.

1.1.2.6. **Leitos Aramados:** verificação visual dos leitos aramados com execução de realinhamentos e mudança de rotas englobando sala cofre, corredor técnico, sala UPS e desembalagem, laboratório de auditoria digital, circulação, impressão, *layout*, TELECOM, SEQ e Lab.

### **Periodicidade e limite dos serviços de manutenção dos pisos elevados:**

I - Piso elevado: 1.071,59 M<sup>2</sup> - Ambientes: 1º Subsolo e Laboratório de Auditoria Digital.

II - Piso elevado: 345,48 M<sup>2</sup> - Ambientes: Sala Cofre, Desembalagem, Corredor Técnico e Sala UPS.

<b>Piso Elevado</b>	<b>Visitas Ano</b>
1.1.2.3 Nivelamento	3
1.1.2.4 Reforços	1

1.1.2.5 Placas	3
1.1.2.6 Leitos Aramados: Execução de Realinhamento e Mudança de Rotas	3

### 1.1.3. **Plano de Limpeza Geral:**

Os serviços periódicos de limpeza realizados nas áreas descritas neste Termo de Referência têm como objetivo principal manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas.

1.1.3.1. **Piso de Fundo:** aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado.

1.1.3.2. **Piso Elevado (Superficial):** aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido.

1.1.3.3. **Piso Elevado (Pesada):** aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante).

1.1.3.4. **Leitos Aramados:** aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre, sala UPS e sala de operações.

1.1.3.5. **Elementos da Sala Cofre e Sala UPS:** aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindros de gás FM200).

1.1.3.6. **Portas:** limpeza das gavetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido.

1.1.3.7. **Luminárias:** limpeza da superfície refletora, lâmpadas e grelhas difusoras.

1.1.3.8. **Mobiliário:** limpeza da superfície dos *racks* fechados e abertos existentes na sala cofre, dos *racks* dos *nobreaks*, da superfície externa dos quadros de energia da sala cofre e sala de UPS.

**Periodicidade e limite dos serviços de limpeza geral: Área limpeza: 1.417,07 M<sup>2</sup>**

**Ambientes: Sala Cofre, Desembalagem, Corredor técnico, Sala de UPS, 1º Subsolo e Laboratório de Auditoria Digital.**

Limpeza	Visitas Ano
1.1.3.1, 1.1.3.2 e 1.1.3.3 Piso de Fundo e Piso Elevado (Superficial e Pesada)	2
1.1.3.4 Leitos Aramados e Cabos	2
1.1.3.5, 1.1.3.6, 1.1.3.7 e 1.1.3.8 Elementos Sala Cofre e UPS, Portas, Luminárias e Mobiliário	2

### 1.1.4. **Manutenção de Sistemas de Energia:**

Os serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam o *Data Center* têm como objetivo principal evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção e manter os elementos operando normalmente.

1.1.4.1. **Quadros de Força:** verificação da corrente de alimentação por fase, da tensão de alimentação por fase, das réguas de bornes, dos barramentos, das canaletas de cabos, dos armários

dos painéis, inspeção termográfica e realização de limpeza interna dos painéis.

1.1.4.2. **Aterramento:** verificação da malha de aterramento, dos *jumpers* na estrutura, dos *jumpers* no piso elevado, do aterramento dos equipamentos e medição da resistência do aterramento.

1.1.4.3. **Pontos de Energia e Disjuntores:** verificação das tomadas de força dos equipamentos, fixação e aperto de suportes, mudança de local de pontos de energia e disjuntores.

1.1.4.4. **Manutenção de UPS (2 Equipamentos de 275 kVA - Fabricante EATON Power Solution Ltda, modelo Power Xpert 9395):** verificação da tensão e corrente de alimentação por fase, ajustes de voltímetro e amperímetro de entrada, verificação da tensão e corrente de saída por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de saída, verificação dos disjuntores, reapertos dos bornes e terminais, limpeza do painel, verificação dos fechos do painel e configuração do programador.

1.1.4.5. **Manutenção de Baterias:** verificação do estado geral dos bornes, limpeza da superfície externa, limpeza e reaperto dos bornes, verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias.

1.1.4.6. **Manutenção de Geradores (2 Geradores do Fabricante Stemac, modelo de 625 kVA):** verificação do nível de óleo do cárter, do nível e da temperatura da água do sistema de arrefecimento, dos filtros de ar, de vazamentos no motor e no tanque de serviço, das válvulas e tubulações, do nível do combustível; medição da tensão das baterias; verificação do painel de comando; testes de partida do gerador; medição do tempo de entrada em carga, da tensão e frequência gerada e registro de indicação do horímetro. Para as manutenções preventivas do gerador deverá estar incluso o fornecimento da quantidade de **1.600 (um mil e seiscentos)** litros por ano de óleo diesel. O fornecimento e transporte de óleo diesel será executado dentro das normas ambientais, com transportadora licenciada pela ANP, com caminhões que possuam equipamentos de segurança contra incêndios e sinalizados com painéis de segurança. Um técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o abastecimento garantindo que serão efetuados em condições adequadas de segurança e atendendo às legislações e normas regulamentadoras. A manutenção do sistema de exaustão, bem como do tratamento anti-ruído também faz parte desse serviço.

### **Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de energia:**

<b>Sistemas de Energia</b>	<b>Visitas Ano</b>
1.1.4.1 QDF: Reapertos e Limpeza	4
1.1.4.2 Aterramento	4
1.1.4.3 Pontos de Energia e Disjuntores	4
1.1.4.4 Manutenção de UPS (2 Equipamentos de 275kVA)	4
1.1.4.5 Manutenção de Baterias	4
1.1.4.6 Manutenção de Geradores (2 geradores de 625 kVA)	12

### **1.1.5. Manutenção de Sistemas de climatização - Incluindo a substituição de 2 (dois) filtros por equipamento por ano:**

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do *Data Center* com

objetivo principal de evitar intervenções corretivas e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente.

1.1.5.1. **Circuito Frigorígeno:** medição de pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível de óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores, da pressão diferencial dos filtro secador do gás refrigerante, do funcionamento das válvulas de expansão, da válvula solenoide, do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor e limpeza dos equipamentos.

1.1.5.2. **Evaporadores:** verificação de filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; limpeza do trocador de calor, ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água e identificar vazamentos nos drenos.

1.1.5.3. **Condensadores:** limpeza e lavagem dos trocadores de calor, do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores, das temperaturas de entrada e saída, de atuação do termostato; verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos.

1.1.5.4. **Quadros de Comando:** verificação dos disjuntores, reaperto de bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste; régua de bornes; das configurações de temperatura máxima e mínima; das configurações de umidade relativa máxima e mínima; dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.

1.1.5.5. **Tubulação:** verificação dos suportes e fixações e verificação do isolamento térmico.

1.1.5.6. **Temperaturas:** verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.

1.1.5.7. **Outros itens:** verificação da necessidade de recarga de gás refrigerante (quando necessário ou anualmente); identificação da necessidade de retífica dos compressores (quando necessário ou anualmente); lavagem dos condensadores (bimestralmente); e levantamento de temperaturas (*hot spot* - bimestralmente). Manutenção da proteção anti-ruído e suportes das condensadoras localizadas no andar térreo.

### **Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de climatização:**

<b>Sistema de Climatização</b>		<b>Visitas Ano</b>
1.1.5.1	Circuito Frigorígeno	2
1.1.5.2	Evaporadores	1
1.1.5.3	Condensadores	1
1.1.5.4	Quadros de Comando	6
1.1.5.5	Tubulação	6
1.1.5.6	Temperaturas	6
1.1.5.7	Outros Itens:	
	Retífica de compressores	Quando necessário
	Lavagem dos Condensadores	6
	Levantamento de Temperaturas	6
	Demais itens	Quando necessário

## Equipamentos de climatização:

Local	Tipo	Qtde.	Marca	Modelo	
Sala-cofre	Condensadora	7	DALA	CASE II 47	
	Evaporadora	7	STULZ	CRS 361 AS	
Entorno sala-cofre	Evaporadora	4	LG	ARNU76GB8A2	
	Condensadora	4	LG	ARUN160BT3	
1º Subsolo	Condensadora	10	LG	H1-ARUN120BT3	
	Condensadora	3	LG	ARUN080BT3	
	Condensadora	6	LG	ARUN160BT3	
	Condensadora	8	LG	ARUN180BT3	
	Evaporadora	10	LG	ARNU07GSEL2 URNU24GVJA2	e
	Evaporadora	3	LG	ARNU24GS5L2	
	Evaporadora	6	LG	ARNU24GS5L2	
	Evaporadora	8	LG	ARNU24GVJA2 URNU24GVJA2 ARNU07GSEL2	e e
Sala UPS	Condensadora	4	SPRINGER CARRIER	9CK06226	
	Evaporadora	4	SPRINGER CARRIER	40BZA12226TS + PLE12 COMPRESSOR 40BBVA12236VS	e

### 1.1.6. Manutenção de Sistema de Detecção e Combate a Incêndio:

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios em todas as dependências do *Data Center* com objetivo principal de garantir que o sistema esteja operante e em bom estado de funcionamento e diminuir as ações corretivas nos equipamentos.

1.1.6.1. **Detecção Precoce (Stratos):** verificação dos parâmetros de configuração dos *logs* de alarmes, troca de filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.

1.1.6.2. **Gás FM200:** verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás), do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional, do funcionamento dos alarmes, da válvula solenoide, das tubulações de descarga e suportes, dos bicos difusores

de gás, da fixação e apoio do recipiente e realização de testes hidrostáticos do recipiente.

1.1.6.3. **Detecção Convencional:** verificação da régua de bornes e terminais, da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; testes dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; e medição da tensão das baterias.

1.1.6.4. **Painel de Alarmes:** verificação da sinalização visual e sonora, da régua de bornes e terminais, do intertravamento com outros painéis, do cabeamento e limpeza do painel.

Caso seja necessário, está prevista a substituição da central de controle de detecção de alarmes ou dos detectores de piso e teto.

### **Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de detecção e combate a incêndios:**

#### **Áreas sistema de combate incêndios:**

<b>Sistemas de Detecção e Combate à Incêndio</b>		<b>Visitas Ano</b>
1.1.6.1 Detecção Precoce ( <i>Stratos</i> )		3
1.1.6.2 Gás FM 200	Verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás), do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional, do funcionamento dos alarmes, da válvula solenoide, das tubulações de descarga e suportes, dos bicos difusores de gás, da fixação e apoio do recipiente e realização de testes hidrostáticos do recipiente.	3
1.1.6.3 Detecção Convencional		3
1.1.6.4 Painel de Alarme		3

### **Sala Cofre, Desembalagem, Corredor Técnico, Sala UPS, 1º Subsolo e Laboratório de Auditoria Digital 1.417,07 m<sup>2</sup>**

#### **1.1.7. Manutenção de Sistema de Supervisão de Monitoramento Remoto:**

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de Supervisão de Monitoramento, com objetivo principal de garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidade dos serviços. Deve estar incluída nos serviços a contratação, junto ao fabricante, do suporte e atualização para a licença desse *software* em utilização pela Secretaria da Fazenda de Minas Gerais.

1.1.7.1. **VDC (*Visual Data Center*):** verificação dos parâmetros de configuração, do log dos eventos, do *hardware* (servidor) que abriga os sistemas, do *software* gerenciador dos sistemas de VDC, da comunicação TCP/IP, dos painéis, dos conectores de interligação, do cabeamento dos alarmes, dos sensores (temperatura, umidade, estado da porta, presença, vibração e outros) e revisão dos limites geradores dos alarmes. Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS.

1.1.7.2. Os serviços de manutenção do *software* de monitoração VDC, do fabricante **Optimum Path Inc. (OPI)** serão executados com agendamento prévio, e estão inclusos nos serviços a atualização

de versão, de correções (fix), novas customizações, exclusões e atualização de *dashboards* e equipamentos de gerenciamento e atualização, *bayfaces* e suporte junto ao fabricante. Deverão ser previstas até 2 intervenções por ano, locais ou remotas, conforme a necessidade e definido de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de supervisão e monitoramento remoto:**

<b>Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI</b>	<b>Visitas Ano</b>
VDC - testes de interconexão com os equipamentos e sistemas monitorados	2
VDC - Verificação de Parâmetros / Configurações	2

**1.1.8. Manutenção de Sistema de Controle de Acesso:**

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de controle de acesso com o objetivo principal de garantir que o acesso às dependências do *Data Center* esteja monitorado e os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais.

1.1.8.1. **Leitores Biométricos:** verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento, das configurações; testes de leitura de impressões digitais.

1.1.8.2. **Fechaduras Eletrônicas e Magnéticas:** testes das fechaduras eletrônicas e magnéticas verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.

1.1.8.3. **Software:** verificação do funcionamento do *software* de controle de acesso.

1.1.8.4. **Portas:** testes das molas de fechamento automático, lubrificação das dobradiças, ajustes das portas.

**Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de controle de acesso:**

<b>Controle de Acesso e Vigilância</b>	<b>Visitas Ano</b>
1.1.8.1 Leitores Biométricos	2
1.1.8.2 Fechaduras Eletrônicas e Magnéticas	6
1.1.8.3 <i>Software</i> (Sob Demanda)	12
1.1.8.4 Portas	6

**Quantidade de controle de acesso e ambientes: 9 equipamentos**

Deverá estar previsto no contrato a substituição ou reparo, se necessário, das fechaduras eletrônicas e magnéticas e fontes de alimentação dessas fechaduras.

**1.1.9. Manutenção de Sistema de CFTV:**

Serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas do circuito fechado de TV com o objetivo principal de garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo.

1.1.9.1. **Câmeras:** verificação do funcionamento das câmeras IP; Limpeza das câmeras; e ajustes no posicionamento e verificação do cabeamento. São 16 câmeras no 2º subsolo e 8 câmeras no 1º subsolo e 6 câmeras no térreo.

1.1.9.2. **Software:** verificação da gravação das imagens e testes de recuperação.

Caso seja necessário, está prevista a substituição da câmera com defeito que ocorrerá no prazo de 24 horas.

### **Periodicidade e limite dos serviços de manutenção no sistema de CFTV:**

<b>Manutenção do Sistema de CFTV</b>	<b>Visitas Ano</b>
1.1.9.1 Câmeras	2
1.1.9.2 Software	2

**Quantidade: 30 câmeras.**

### 1.1.10. **Dynamic "As Built"**

Serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos do *Data Center* com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos, trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas.

1.1.10.1. Compreendem atualização, com entregas nos formatos DWG e PDF, dos seguintes itens:

- *layout* da sala cofre, sala de telecom e sala de operações;
- *layout* do piso elevado e leitos aramados;
- *layout* do ar condicionado;
- projeto elétrico.

<b>Atualização de Projetos - Dynamic As Built</b>	<b>Visitas Ano</b>
<i>Layout</i> da sala cofre, sala de Telecom e sala de operações	1
<i>Layout</i> do piso elevado e leitos aramados	1
<i>Layout</i> do ar condicionado	1
Projeto elétrico	1

### 1.1.11. **Repasse de Conhecimento:**

Serviços periódicos de repasse de conhecimento dos colaboradores da CONTRATANTE, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do *Data Center*:

- manual de normas e procedimentos;
- operação e controle de climatização;
- operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
- operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto VDC.

### 1.1.12. **Auditoria Física:**

Serviços periódicos de auditoria no ambiente, buscando encontrar não

conformidade para que seja possível corrigi-las. Tem como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue à CONTRATADA, constando os pontos de conformidade e não conformidade, encontrados nos diversos ambientes do *Data Center* do cliente.

#### **1.1.13. Serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia:**

Deverá ser previsto neste item a possibilidade de fornecimento, sob demanda, de até 1.600 (mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano, fornecidos em quantidades mínimas de 400 (quatrocentos) litros, razão que se prevê, no presente processo, o fornecimento em quatro unidades. O fornecimento e transporte de óleo diesel será executado dentro das normas ambientais, com transportadora licenciada pela ANP, com caminhões que possuam equipamentos de segurança contra incêndios e sinalizados com painéis de segurança. Um técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o abastecimento garantindo que serão efetuados em condições adequadas de segurança e atendendo as legislações e normas regulamentadoras.

### **1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. Todas as peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva estão inclusos no escopo da proposta.

1.2.2. Não está inclusa a substituição de equipamentos ao final da vida útil.

1.2.3. Toda e qualquer serviço realizado pela CONTRATADA obedecerá às leis e normas regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do trabalho Local.

1.2.4. Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho.

1.2.5. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA um programa de repasse de conhecimento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto desta contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e regulamentadoras, bem como legislações aplicáveis.

1.2.6. A CONTRATADA disponibilizará, para sua equipe, todo o ferramental de qualidade profissional necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação e, sempre que necessário, deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição.

1.2.7. A CONTRATADA deverá manter uma estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365 e equipes que entrarão em ação imediatamente em caso de uma ocorrência crítica, de segunda à sexta das 8:00h às 18:00h, em caso de ocorrência ou qualquer outra necessidade por meio da Central de Atendimento com telefone local 0800.

### **1.3. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES:**

1.3.1. Os serviços, cuja contratação está sendo recomendada, não contemplam a substituição de baterias e de capacitores do *nobreak*. A troca de baterias acontecerá apenas em caso de imperícia comprovada e acarretada pela equipe de manutenção da CONTRATADA, sendo essa substituição feita pela CONTRATADA às suas próprias expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE..

1.3.2. Os serviços cuja contratação está sendo recomendada incluem o fornecimento de até 1.600 (um mil e seiscentos) litros de óleo diesel para

as manutenções preventivas e corretivas.

1.3.3. Está sendo recomendada a previsão de fornecimento, sob demanda, de até 1.600 (um mil e seiscentos) litros de óleo diesel para operação dos geradores, em caso de necessidade na ocorrência de incidentes.

1.3.4. Não está incluído qualquer servidor para guarda de imagens de CFTV, controle de acesso e hospedagem para outros aplicativos etc.

1.3.5. Não está incluída a substituição das lâmpadas das luminárias, exceto na sala cofre, entorno, sala UPS, Telecom e Fitoteca.

1.3.6. Não está incluída a substituição de equipamentos ou remanejamento de *racks*.

1.3.7. Os serviços de manutenção da sala cofre e dos equipamentos nela instalados deverão ser realizados em horário comercial, das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma anual estabelecido pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

1.3.8. Os serviços de atendimento a ocorrências deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, mediante chamado telefônico. As ocorrências críticas, assim entendidas aquelas que podem tornar inoperante o sistema do *Data Center* inteiro ou uma parte majoritária, que é essencial aos negócios diários, deverão ser atendidas presencialmente em, no máximo, 3 (três) horas, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para implementação de solução de contorno para o incidente ocorrido e de 72 (setenta e duas) horas para apresentação de relatório do incidente, com descrição e previsão de solução definitiva. As ocorrências urgentes, assim entendidas aquelas que estão causando ou podem causar uma degradação do ambiente operacional da sala de equipamentos de TI, sem, contudo, interromper sua operação, deverão ser atendidas presencialmente em, no máximo, 4 (quatro) horas, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para implementação de solução de contorno para o incidente ocorrido e de 5 (cinco) dias para apresentação de relatório do incidente, com descrição e previsão de solução definitiva. As ocorrências de rotina, assim entendidas aquelas que representam falhas mínimas, que não afetam a performance, serviço ou operação da sala de equipamentos de TI, ou, ainda, aquelas em que a função afetada só é usada temporariamente ou eventualmente, deverão ser atendidas presencialmente em, no máximo, 6 (seis) horas, com prazo de 72 (setenta e duas) horas para implementação de solução de contorno para o incidente ocorrido e de 5 (cinco) dias para apresentação de relatório do incidente, com descrição e previsão de solução definitiva.

1.3.9. Os serviços de manutenção corretiva na sala-cofre, nos geradores, nos UPS (nobreaks), nos sistemas de climatização de precisão da sala-cofre e entorno, no sistema de combate a incêndio, bem como o suporte e atualização do *software* de gerenciamento de infraestrutura do *Data Center* (DCIM), isto é, sistemas de Supervisão de Monitoramento, deverão obrigatoriamente ser prestados por técnicos de empresa credenciada pelos fabricantes ou por técnicos dos próprios fabricantes, com treinamento na tecnologia utilizada em cada item.

1.3.9.1. Os serviços de manutenção corretiva incluem quaisquer manutenções que impliquem em necessidade de:

1.3.9.1.1. troca de peças, que não sejam itens de substituição programada, como óleo, combustível, filtros, etc.;

1.3.9.1.2. abertura ou fechamento nos painéis, vedações da sala-cofre e blindagens; e

1.3.9.1.3. no caso do *software* de gerenciamento DCIM (sistemas de Supervisão de Monitoramento) da OPI Visual *Data Center*, os serviços deverão incluir o suporte e atualizações fornecidas pelo fabricante, bem como suporte técnico no Brasil prestado por técnico com treinamento no referido *software*.

**Justificativa:** a exigência de que os serviços de manutenção corretiva seja realizados pelos fabricantes ou por empresas credenciadas pelos fabricantes e profissionais capacitados é necessária para garantir a correta prestação dos serviços, tendo em vista que o ambiente a ser suportado pelo contrato possui peculiaridades técnicas que exigem a devida qualificação e aparelhamento para execução desses serviços de manutenção.

## 2. **DOS LOTES:**

### 2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Não se observa, nesta contratação, a possibilidade de divisão de itens em lotes distintos além do que já foi proposto, considerando que o objeto é composto por itens de soluções de mesma natureza e guardam relação entre si. Essa aglutinação em lote único para contratação teve vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, de forma mais vantajosa ao Estado.

### 2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Considerando-se que o valor de referência desta contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não há, como justificado, a possibilidade de divisão de lotes, não encontramos a possibilidade de aplicação do disposto no Art. 8º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e portanto, estabelecer a exclusividade de participação no processo apenas a fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte. Entendemos, portanto, que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno não será vantajoso e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Ademais, quanto à participação exclusiva de ME/EPP, informamos que, quando da consulta para a formação do preço de referência, não localizamos um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, entendemos que delimitar participação exclusiva de ME/EPP para o presente processo poderá trazer prejuízos ao certame.

## 3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

### 3.1. Considerando que:

3.1.1. O desenvolvimento de novas aplicações na SEF-MG com requisitos de disponibilidade 24x7x365, tais como processamento de Notas Fiscais Eletrônicas, Conhecimentos de Transportes Eletrônicos, Nota Fiscal do Consumidor e projeto em andamento da Nota Fiscal Mineira, bem como a dependência de terceiros em relação aos sistemas desta Secretaria, tornaram ainda mais relevantes e necessárias as implementações e manutenções realizadas no ambiente do *Data Center* da SEF-MG, com vistas a garantir maior confiabilidade e disponibilidade;

3.1.2. A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais tem sob sua guarda informações de contribuintes, que devem ser protegidas de acesso indevido. Além disso, a fim de garantir o funcionamento contínuo do negócio da SEF-MG, faz-se necessário salvaguardar essas informações, sob

pena de comprometimento da atividade fim desta Secretaria;

3.1.3. A fim de processar e armazenar as informações mencionadas acima, a SEF-MG tem uma infraestrutura onde estão instalados equipamentos de valor significativo, que deve ser gerenciada de forma a evitar que ocorram falhas não detectáveis nessa infraestrutura, o que poderia ocasionar a penetração de elementos agressores durante um sinistro e a consequente destruição de *hardware* e dados/informações;

3.1.4. Em maio de 2014, a infraestrutura localizada na rua Alagoas foi desativada e os equipamentos transferidos para nova sala cofre construída no prédio localizado na rua da Bahia nº 1816, subsolo. A nova sala cofre foi construída de forma a resolver problemas de limitação de espaço que já ocorriam na antiga sala. Foram substituídos também os grupos geradores e os *nobreaks* por novos equipamentos. Essa infraestrutura teve garantia até 30 de julho de 2015;

3.1.5. Sem a correta manutenção da infraestrutura e dos equipamentos mencionados, não seria possível garantir a confiabilidade e disponibilidade pretendidas quando de sua instalação;

3.1.6. O correto funcionamento da sala cofre e dos equipamentos fornecidos com ela é requisito importante para garantir a integridade dos servidores localizados no *Data Center* da SEF e das informações nele processadas e armazenadas;

3.1.7. A manutenção periódica da sala cofre e dos equipamentos de alimentação de energia e climatização reduz o número de falhas e, conseqüentemente, o número de paradas não programadas das atividades de TI da SEF-MG, aumentando o nível de disponibilidade de seus sistemas. Isso permite atender melhor aos contribuintes e cidadãos e reduz o risco de prejuízos financeiros e de imagem decorrentes de paralisações não programadas. A manutenção dos equipamentos de detecção e combate a incêndio, bem como do sistema de monitoração remota (que envolve monitoração de temperatura, de umidade, de presença de água, da climatização, de distribuição de energia e do sistema de detecção de incêndio) garante o perfeito funcionamento da referida sala e dos equipamentos em caso de sinistro, possibilitando, ainda, a correção de falhas com tempestividade;

3.1.8. A continuidade ininterrupta das operações de TI requer capacitação do pessoal diretamente relacionado à operação de salas cofres, além de manutenção dos sistemas de distribuição de energia e climatização do *Data Center*;

3.1.9. A sala cofre adquirida pela SEF possui certificação pelas normas técnicas EN 1047-2 (européia) e NBR 15.247 (brasileira), entre outras, o que garante a qualidade da proteção dos ativos nela instalados contra fogo, pó, impactos, calor e gases corrosivos gerados por incêndios de grandes proporções (mesmo externos ao *Data Center* da SEF), bem como contra arrombamento, invasão, vapor, jatos de água, entre outras ameaças. A realização de manutenções preventivas e corretivas é essencial para garantir as características de qualidade que permitiram a certificação da sala cofre, bem como sua efetiva proteção contra sinistros. A ausência de manutenção poderia comprometer o investimento da Secretaria em segurança no *Data Center*, realizado quando da instalação de sala cofre;

3.1.10. Atualmente, a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, por intermédio do programa de manutenção denominado *ONGOING*, é prestado pela ACECO TI S.A. e que, por meio do contrato 1900010655, assumiu a manutenção de todos os equipamentos componentes da solução de *Data Center*, incluindo a sala cofre fabricada

pela Lampertz, 02 (dois) geradores marca STEMAC de 625KW cada, 02 (dois) UPS marca EATON Power Solution Ltda, modelo Power Xpert 9395 de 275 kVA, seriais EG271BAA08 e EG271BAA10, cada UPS com 02 (dois) bancos de 40 (quarenta) baterias cada banco, quadro de entrada de energia, chaveador *Smart Switch* e sistema de climatização para o ambiente, *software* para monitoramento de *Data Center*, além dos pisos elevados e sistemas de combate a incêndio;

3.1.11. O item 2 do lote único, objeto deste termo se refere a serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia e fornecimento de óleo diesel sob demanda. Este serviço é essencial para o pleno funcionamento do *Data Center* da SEF/MG, ao qual funciona 24 x 7 x 365, sem possibilidade de ser interrompido por queda de energia da concessionária, o que traria sérios prejuízos para o negócio da SEF-MG com o desligamento geral da sala cofre. O serviço contempla o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do Grupo GMG (Grupo Moto Geradores) do *Data Center* por empresa especializada licenciada pela ANP, que cumpre a normas de segurança contra incêndio e que é devidamente sinalizada com painéis de segurança. O serviço não pode ser executado sem que um técnico da CONTRATADA esteja acompanhando e garantindo que a segurança e legislações, juntamente com as normas regulamentadoras sejam cumpridas; e

3.1.12. Esta Secretaria possui previsão no subitem 1.1.4 de fornecimento dos serviços de conservação em equipamento gerador de energia e fornecimento de óleo diesel, apenas para manutenções preventivas, portanto, sem a previsão desses serviços sob demanda, e que com o aumento de aplicações que exigem sistemas que devem possuir disponibilidade contínua, como por exemplo, a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, que não possui contingência em outro ambiente, faz-se necessária a previsão de inclusão desses serviços de conservação em equipamento gerador de energia e fornecimento de óleo diesel, sendo requisitados e pagos apenas em situações de necessidade.

Frisamos, mais especificamente quanto à adequação da demanda ao plano de contingenciamento de gastos, em essência ao [Decreto nº 48.102, de 29/12/2020](#), que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do [Decreto 47.891/2020](#), até 30/06/2021, no âmbito de todo o território do Estado, que tem como objetivo essencial direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, que os impactos trazidos com a despesa desta contratação, que possui serviços sob demanda, encontram-se limitados aos créditos orçamentários previstos em programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2021, conforme Lei Orçamentária Anual, [Lei nº 23.751, de 30/12/2020](#), e [Decreto nº 48.132, de 29/01/2021](#). Vale acrescentar que o ambiente em que serão prestados esses serviços possui equipamentos com sistemas críticos para o negócio da SEF/MG, além de armazenar dados sensíveis de contribuintes e a paralisação de qualquer dos equipamentos que compõe o *Data Center* da SEF-MG poderia trazer enormes prejuízos à Administração Pública e aos contribuintes, o que, entendemos, s.m.j., poderia trazer impactos mais severos para a situação reconhecida de calamidade pública.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva do *Data Center*, instalado na SEF-MG, com a previsão de fornecimento de serviços sob demanda descritos no item 2, lote único, do objeto. O escopo dessa manutenção deverá envolver todos os equipamentos adquiridos em conjunto com a sala cofre, incluindo os grupos geradores e os *no-breaks*, que alimentam o *Data Center*, além dos demais ativos e *software* que garantem o monitoramento, gerenciamento e proteção do ambiente.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. Sugere-se a modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de serviços de natureza comum, fundamentado em dois fatores: (I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº. 14.167/ 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012/2020; e (II) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados neste termo.

4.2. Conforme Lei 10.520/2020, serviços e objetos comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Entendemos que o objeto da presente contratação contém complexidade técnica, mas, ainda assim, pode ser considerado como “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, sendo tal técnica suficiente para atender às necessidades da Administração. Portanto, esta equipe técnica entende que a modalidade Pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será admitida a formação de consórcio devido à integração e interdependência dos sistemas, além disso, a execução do objeto por uma única empresa alcança melhor satisfação, evitando assim, riscos operacionais desnecessários e melhor exequibilidade do objeto, trazendo assim melhorias de gestão para a SEF/STI. Não obstante, não há que se falar em restrição da competição, visto que o objeto a ser contratado em sua totalidade pode ser exclusivamente executado por uma única empresa.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço de suporte técnico em instalações, equipamentos e sistemas (em ambiente de *Data Center*), dos mesmos fabricantes e com pelo menos 50% da potência ou dimensão daqueles em operação no *Data Center* da SEF/MG, a saber:

- Sala-cofre Rittal/Lampertz (77m<sup>2</sup>);
- Geradores STEMAC (2 x 625 kW);
- UPS Eaton Power Solution (2 x 275 kW);
- Máquinas de climatização de precisão DALA/STULZ (somente comprovar a prestação de serviço em equipamentos desses fabricantes para ambiente de Data Center e sala cofre);
- Detecção Precoce e Combate à Incêndio STRATOS/MICRA;

6.2. Os atestados deverão conter:

6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.2.2. Local e data de emissão.

6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4. Período da execução da atividade.

#### **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**



atender aos seguintes requisitos:

7.2.1. Declaração informando que possuirá, na data da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações na região Metropolitana de Belo Horizonte, pessoal qualificado de acordo com o definido no item 7.2.7, estrutura de suporte e troca de informações com a CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

7.2.2. Certidão de registro emitida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia da região a qual estiver vinculado o licitante.

7.2.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de engenheiro, com qualificação para o desempenho de funções correlacionadas e compatíveis com a prestação dos serviços a serem contratados, que mantenha vínculo com a empresa.

7.2.4. Atestado de visita técnica/Declaração de vistoria ou Declaração de renúncia à visita técnica/vistoria.

7.2.5. O Fornecedor deverá executar anualmente um teste de estanqueidade, específico para sala-cofre, quando deverá ser comprovada através de relatório de auditoria qualificada, que a sala-cofre mantém todas as características originais. Nesse caso, o fornecedor deverá comprovar ter tecnologia e aparelhamento necessários para a realização do teste em questão, visando a preservação do sistema de supressão de incêndio com apresentação da nota fiscal do equipamento e apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA de origem, comprovando que a licitante realizou Teste de Estanqueidade in loco conforme a norma ASTM E 779 e ao Anexo A da norma.

7.2.6. Alternativamente ao atendimento do item 7.2.5, o licitante poderá apresentar documento emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou fabricante autorizado ou outorgante da Licença de Fabricação, que demonstre, de forma inequívoca, que a empresa está apta e/ou credenciada a prestar o serviço de manutenção e suporte em Salas Cofre Rittal/Lampertz com certificação de Marca de Segurança ABNT NBR 15247, demonstrando que a sala cofre manterá a certificação após a realização dos serviços.

**Justificativa:** a exigência de demonstração de que a empresa está credenciada a prestar o serviço de manutenção em salas-cofre Rittal/Lampertz de maneira a manter a certificação NBR15247 ou, alternativamente, fazer teste de estanqueidade anualmente com apresentação de relatório certificando que a sala cofre mantém as características originais visa somente dar segurança à Secretaria de Estado de Fazenda de que o ambiente, em caso de necessidade, funcionará de acordo com as premissas. Por fim, destaca-se que a não exigência dessas garantias geraria risco potencial de a sala-cofre não proteger os ativos instalados nela, o que geraria incomensurável prejuízo financeiro e à imagem da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, aos contribuintes e aos cidadãos mineiros.

7.2.7. Os profissionais da CONTRATADA envolvidos na prestação do serviço de suporte técnico deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

7.2.7.1. Experiência: atividades de suporte técnico em equipamentos dos fabricantes das soluções utilizadas, comprovadas através de cópia da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, durante um período mínimo de 3 (três) anos;

**Justificativa:** a exigência de experiência mínima de 3 (três) anos visa garantir que o ambiente seja atendido por profissionais com a necessária proficiência ao lidar com ambientes críticos de *Data Center* com a complexidade do instalado na SEF. De modo algum a exigência da experiência limitaria a competitividade do certame, mas apenas garante maior segurança à SEF durante a execução dos serviços. Por fim, destaca-se que a não exigência de experiência geraria risco potencial de se contratar profissionais pouco capacitados, o que poderia comprometer a solução, como o não restabelecimento de falhas ou a incorreta implementação de ações preventivas.

7.2.7.2. Certificação comprovando a aptidão dos Técnicos em Eletrotécnica e Mecânica de Refrigeração para trabalharem com equipamentos/soluções/tecnologias utilizadas no ambiente. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de Certificado NR10.

Essa Norma Reguladora da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade. A NR10 define que só podem exercer atividades com eletricidade os trabalhadores qualificados, ou capacitados e os profissionais habilitados, após um treinamento obrigatório e anuência formal da empresa, balizada pelos seguintes dispositivos:

7.2.7.2.1. Curso Técnico Profissionalizante com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas para profissionais que exercem atividades de Eletrotécnica e/ou Mecânica de Refrigeração;

7.2.7.2.2. Curso básico em Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para todos os trabalhadores;

7.2.7.2.3. Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para os profissionais que exercem atividades no Sistema Elétrico de Potência ou em suas proximidades e os trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta tensão;

7.2.7.2.4. Certificado de Participação em Treinamento de Reciclagem Bialmente, para todos os trabalhadores.

**Justificativa:** a exigência de certificação técnica visa garantir que o ambiente seja atendido por profissionais com a necessária proficiência ao lidar com ambientes críticos de *Data Centers* com a complexidade do instalado na SEF. De modo algum, a exigência de experiência limitaria a competitividade do certame, mas apenas garantiria maior segurança à SEF durante a execução dos serviços e, além disso, aderência às Normas Regulatórias da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia. Por fim, destaca-se que a não exigência de certificação técnica geraria risco potencial de se contratar profissionais pouco capacitados, o que poderia comprometer a solução, como o não restabelecimento de falhas ou a incorreta implementação de ações preventivas.

7.2.7.3. A CONTRATANTE, a qualquer momento, poderá requerer à CONTRATADA a apresentação de documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

7.2.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos

profissionais no prazo de até 10 (dez) dias após solicitado pela CONTRATANTE.

## **8. DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.1.1. Início das atividades: imediatamente após a emissão da nota de empenho;

9.1.1.2. Periodicidade: mensal.

### **9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua da Bahia, nº 1816, 1º e 2º Subsolos e térreo, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00h às 18:00h de Segunda à Sexta-Feira. Ressalvadas as condições de ocorrências críticas, conforme expresso no item 1.2.7 deste anexo.

### **9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.3.1. O recebimento dos serviços deverá ser realizado perante gestor(es) do contrato, a ser designado pela CONTRATANTE.

9.3.1.1. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

9.3.1.2. O recebimento/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.1.3. O aceite dos serviços será realizado mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, por qualquer dos servidores designados pela CONTRATANTE para esse fim. Para a efetivação do ateste, será necessário comprovar, por meio de acesso ao site do fabricante da solução, o período que se encontra ativo o serviço.

9.3.1.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal/fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3.3. A prestação dos serviços deverá ser de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, devendo ser realizada, no caso de manutenção corretiva, exclusivamente por profissionais especializados e certificados pelo fabricantes dos equipamentos (Rittal/Lampertz, no caso da sala-cofre, STEMAC, no caso dos grupos geradores, EATON Power Solution Ltda, no caso de UPS/no-breaks, DALA/STULTZ, no caso de climatização, Optimum Path Inc, no caso do software de gerenciamento do data center e Stratos, no caso de detecção precoce de incêndio) ou por distribuidores autorizado por eles no Brasil. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos, peças e componentes integrantes da infraestrutura do Data Center, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

9.3.4. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente um relatório, com informações sobre as demandas feitas pela CONTRATANTE e serviços de manutenção, incluindo, no mínimo, os seguintes dados:

9.3.4.1. informação sobre as versões de aplicativos e equipamentos em uso e disponibilidade de atualizações;

9.3.4.2. número de identificação, data e hora de demandas abertas durante o mês;

9.3.4.3. nome do demandante;

9.3.4.4. descrição da demanda;

9.3.4.5. técnico responsável pelo atendimento;

9.3.4.6. serviços executados/solução;

9.3.4.7. status de todas as demandas abertas/em andamento;

9.3.4.8. data e hora das demandas fechadas durante o mês, com descrição dos serviços executados e técnico responsável.

9.3.5. Após a verificação do relatório dos atendimentos dentro de cada mês, será efetivado o recebimento dos serviços prestados e autorizado a emissão da nota fiscal/fatura referente ao mês.

#### 9.4. **REPASSE DE CONHECIMENTO:**

9.4.1. A CONTRATADA poderá mobilizar a mão de obra a ser disponibilizada para execução dos serviços com 30 (trinta) dias de antecedência do início do contrato, para que os funcionários recebam repasse de conhecimentos dos técnicos da atual prestadora de serviços.

9.4.2. Esse repasse ocorrerá, se necessário, a critério da CONTRATANTE.

9.4.3. Esse repasse de conhecimentos será feito conforme cronograma criado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.4.4. No caso de a CONTRATADA já conhecer o ambiente e os componentes do *Data Center* da SEF-MG, esse repasse de conhecimento não será necessário.

#### 9.5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.5.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado

mensalmente.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.1. O pagamento do item 1 será feito mensalmente e o pagamento do item 2 será feito quando houver a comprovação da prestação do serviço sob demanda. Ambos os pagamentos se darão no prazo de até 30 ( trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## **11. DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Izabelle Passos Gouvêa - Masp. 752.556-1 - Titular; e

12.1.2. Sílvio Henrique Araújo Couto - Masp. 669.259-4 - Suplente.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §

2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.751, de 30 de dezembro de 2020 e seus créditos suplementares. Quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos:

13.1.1. 1191 04 126 115 2052 0001 3390 3921, fonte 10.1 - RECURSOS DO CUSTEIO.

### **14. DAS GARANTIAS:**

#### **14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **15. DA VISTORIA TÉCNICA:**

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Infraestrutura e Soluções Tecnológicas - STI/DIST, pelo telefone (31) 3217-6685 ou (31) 3217-6625, com os servidores Silvio Henrique ou Izabelle Passos, para agendar o dia e o horário em que realizarão a visita, devendo executá-la somente acompanhados por servidor responsável ou indicado pela DIST/STI/SEF, quando o respectivo termo deverá ser expedido.

15.3. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.5. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante compareceu e vistoriou irrestritamente o ambiente onde será executado os serviços, objeto da licitação em apreço.

15.6. Na vistoria, os interessados terão acesso à sala cofre e a outros ambientes do *Data Center*, acompanhados de um funcionário da DIST/STI/SEF, devendo nesta ocasião:

15.6.1. verificar as características da sala cofre, incluindo seus sistemas de infraestrutura tais como: sistemas elétricos, quadros de energia, sistemas de climatização de precisão, CFTV, controle de acesso, prevenção e combate a incêndio, cabeamento estruturado, blindagens, piso elevado e outras informações que se fizerem necessárias;

15.6.2. verificar as características dos outros ambientes do *Data*

Center tais como: sistemas elétricos, quadros de energia, sistema de climatização de conforto e climatização de precisão, prevenção contra incêndio, cabeamento estruturado, piso elevado e outras informações que se fizerem necessárias; e

15.6.3. verificar as características e nível de severidade do ambiente para a realização dos serviços em ambiente de produção em atividade, dos cuidados e da necessidade de precauções quanto à continuidade dos serviços.

15.7. Não será permitido fotografar os ambientes internos e externos do *Data Center*, sala de *no-break*, grupos geradores e demais sistemas.

15.8. Concluída a visita técnica será emitido em favor do interessado um "Atestado de Visita Técnica".

15.9. Caso a interessada entenda não ser necessária a realização da visita técnica, o responsável legal deverá preencher e assinar a "Declaração de Renúncia à Visita Técnica", conforme modelo constante no Anexo III - Declarações de Serviço.

15.10. Ressalta-se que a opção pela renúncia à visita técnica não poderá ser utilizada como motivo para alegar desconhecimento do objeto licitado pela proponente, em qualquer momento da licitação ou após a assinatura do contrato, descartando qualquer aceitação de alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria.

15.11. Todos os custos para a realização da visita técnica correrão às expensas do licitante interessado.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Os serviços de manutenção preventiva não poderão ser subcontratados. Entende-se por manutenção preventiva as manutenções:

16.1.1. Que não demandem a substituição de peças, a não ser filtros e lubrificantes;

16.1.2. Não tenham no escopo a abertura e fechamento de painéis e blindagens da sala-cofre;

16.1.3. verificação e reparo de portas e fechaduras que não sejam da sala-cofre; e

16.1.4. Verificação e reparo no sistema de controle de acesso aos ambientes do *Data Center*.

16.2. Poderão ser subcontratados os seguintes serviços:

16.2.1. Abastecimento de grupos geradores: os serviços de manutenção mensal dos grupos geradores demandam o abastecimento dos mesmos, sendo que o fornecimento do combustível (óleo diesel) já está previsto na especificação. Considerando que esse abastecimento deverá ser executado dentro das normas ambientais, com transportadora licenciada pela ANP, com caminhões que possuam equipamentos de segurança contra incêndios e sinalizados com painéis de segurança, tal serviço poderá ser subcontratado pela CONTRATADA, que deverá designar um técnico para acompanhar os abastecimentos, garantindo que serão efetuados em condições adequadas de segurança e atendendo às legislações e normas regulamentadoras.

16.2.2. Limpeza de pisos elevados e cabeamento estruturado: os serviços de limpeza geral do ambiente controlado pela STI como *Data Center*, entorno da Sala Cofre, sala UPS, Telecom e Fitoteca, demandam profissionais especializados em limpeza de pisos elevados e cabeamento estruturado e poderão ser

executados por terceiros que possuam a qualificação necessária, devendo estar acompanhados por um técnico responsável da CONTRATADA.

16.2.3. Manutenção corretiva dos grupos geradores, sistemas de climatização, sistemas de combate à incêndio, UPS, sala-cofre e software de gerenciamento de infraestrutura de Datacenter deverão obrigatoriamente ser executados por técnicos dos próprios fabricantes dos itens ou por técnicos de empresas autorizadas pelos fabricantes, ou ainda por técnicos que tenham certificado do fabricante para dar manutenção no sistema, devendo estar acompanhados por um técnico responsável da CONTRATADA, e poderão ser subcontratados.

## **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **17.1. DA CONTRATADA:**

17.1.1. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.2. Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.4. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.1.13. Participar de reuniões com representantes da CONTRATANTE, para organização das rotinas de trabalho, esclarecimentos e exposições quanto à execução dos serviços, visando dirimir questões técnicas porventura ocorrentes e permitir um melhor acompanhamento dos serviços prestados.

17.1.14. Manter, na direção geral dos serviços, um profissional credenciado para resolver com o representante da CONTRATANTE as questões que eventualmente possam surgir durante a execução dos serviços.

17.1.15. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.16. Manter o funcionamento dos diversos serviços do *Data Center*, com a garantia necessária e, ainda, com prestação de serviços que assegurem a continuidade da certificação ABNT NBR15247 ou executar anualmente teste de estanqueidade *in loco* conforme a norma ASTM E 779 e ao Anexo A da norma.

17.1.17. Encaminhar para apreciação da SEF, em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de alinhamento, cronograma contendo as datas para realização das manutenções preventivas a serem realizadas dispondo quais serviços serão executados em cada uma delas.

17.1.18. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

17.1.18.1. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato da SEF sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento.

17.1.18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte técnico previstas.

17.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato de prestação de serviços, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

17.1.20. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

17.1.21. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da SEF ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

17.1.22. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato.

17.1.23. Comunicar, formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

17.1.24. Entregar mensalmente, para fins de controle, Relatório Gerencial de Serviços de suporte técnico realizado no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

17.1.24.1. informação sobre as versões de aplicativos e equipamentos em uso e disponibilidade de atualizações;

17.1.24.2. número de identificação, data e hora de demandas abertas durante o mês;

17.1.24.3. nome do demandante;

17.1.24.4. descrição da demanda;

17.1.24.5. técnico responsável pelo atendimento;

17.1.24.6. serviços executados/solução;

17.1.24.7. status de todas as demandas abertas/em andamento;

17.1.24.8. data e hora das demandas fechadas durante o mês, com descrição dos serviços executados e técnico responsável.

17.1.25. Apresentar, a qualquer momento que for solicitado pela CONTRATANTE, comprovação da disponibilidade dos fabricantes ou de empresas credenciadas pelos fabricantes para manutenção corretiva nos grupos geradores, sistemas de climatização, sistemas de combate a incêndio, UPS, sala-cofre e *software* de gerenciamento de infraestrutura de *Data Center*.

## 17.2. **DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1., 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3., 18.1.4. e 18.1.5. serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do

Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## 19. **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

19.1. Deverá ser assinado Termo de Sigilo e Confidencialidade padrão da SEF/MG. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas e tramitadas na prestação de serviços de comunicação do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste processo.

## 20. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.230.044,00 (um milhão, duzentos e trinta mil, quarenta e quatro reais).

**LINDENBERG NAFFAH FERREIRA**

Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF



Documento assinado eletronicamente por **Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente**, em 14/06/2021, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30815305** e o código CRC **2F11ACF6**.

---

**Referência:** Processo nº 1190.01.0004488/2021-05

SEI nº 30815305



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 20/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o *Data Center* instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG.

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 20/2021</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Banco	
Agência	
Conta	

**LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade Aquisição</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<b>1</b>			Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para o <i>Data Center</i> instalado na SEF-MG		
	1	Unidade	Manutenção Painéis da Sala Cofre		
	1		Manutenção de Piso Elevado		
	1		Limpeza Geral		
	1		Manutenção Sistemas de Energia		
	1		Manutenção Sistema de Climatização		
	1		Manutenção do Sistema de Detecção e Combate à Incêndio		
	1		Manutenção de Sistema de Supervisão de Monitoramento Remoto		
	1		Manutenção de Sistema de Controle de Acesso		

	1		Manutenção de Sistema de CFTV		
	1		Dynamic "As Built"		
	1		Treinamento		
	1		Auditoria Física		
<b>VALOR</b>			<b>SUBTOTAL</b>		
..... R\$					
Item	Quant.	Unidade Aquisição	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	4	Unidade	Serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia (fornecimento óleo diesel sob demanda - 1 unidade equivale a 400 L)		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>(ITEM 1 + 2) R\$</b>		
..... R\$					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e de seus Anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete, cargas e descargas até o destino, garantia e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e Local

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/06/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30815402** e o código CRC **7968D3F2**.

**Referência:** Processo nº 1190.01.0004488/2021-05 SEI nº 30815402  
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de**  
**Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

**ANEXO III**  
**SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE**  
**DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de

junho de 2018.

Data e local.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Em cumprimento à exigência descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1191001 - 20/2021, Processo nº SEI 1190.01.0004488/2021-05**, a empresa licitante

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, devidamente identificado(a), declara, sob as penas da lei, que compareceu e vistoriou irrestritamente os ambientes do Data Center da STI/SEF, local onde será executado os serviços objeto da licitação em apreço, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MP.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Em cumprimento à exigência descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1191001 - 20/2021, Processo nº SEI 1190.01.0004488/2021-05**, a empresa licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de vistoria técnica no ambiente do Data Center da STI/SEF, local onde será executado os serviços objeto da licitação em apreço, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MP.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/06/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30815511** e o código CRC **23A109BC**.

---

**Referência:** Processo nº 1190.01.0004488/2021-05

SEI nº 30815511

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

Processo nº 1190.01.0004488/2021-05

**ANEXO IV****TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS / SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:**

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais - 6º andar, Lado Ímpar - Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: stidgvdc@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Lindenberg Naffah Ferreira inscrito no CPF sob o nº 571.685.717-53, Resolução de competência nº 3.597 de 03/12/2004 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1191001 - 20/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o *Data Center* instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 1191001 - 20/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Unidade Aquisição	Descrição	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1		Unidade	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para o <i>Data Center</i> instalado na SEF-MG		
	1		Manutenção Painéis da Sala Cofre		
	1		Manutenção de Piso Elevado		
	1		Limpeza Geral		
	1		Manutenção Sistemas de Energia		
	1		Manutenção Sistema de Climatização		
	1		Manutenção do Sistema de Detecção e Combate à Incêndio		
	1		Manutenção de Sistema de Supervisão de Monitoramento Remoto		
	1		Manutenção de Sistema de Controle de Acesso		
	1		Manutenção de Sistema de CFTV		
	1		Dynamic "As Built"		
	1		Treinamento		
	1		Auditoria Física		
<b>VALOR SUBTOTAL</b> .....					
<b>R\$</b>					

Item	Quant.	Unidade Aquisição	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	4	Unidade	Serviço de reparo, adaptação e conservação em equipamento gerador de energia (fornecimento óleo diesel sob demanda - 1 unidade equivale a 400 L)		
<b>VALOR GLOBAL (ITEM 1 + 2)</b>					
					R\$

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.751, de 30 de dezembro de 2020 e seus créditos suplementares:

1191 04 126 115 2052 0001 3390 3921, fonte 10.1 - RECURSOS DO CUSTEIO

5.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Os serviços de manutenção preventiva não poderão ser subcontratados. Entende-se por manutenção preventiva as manutenções:

11.1.1. Que não demandem a substituição de peças, a não ser filtros e lubrificantes;

11.1.2. Não tenham no escopo a abertura e fechamento de painéis e blindagens

da sala-cofre;

11.1.3. verificação e reparo de portas e fechaduras que não sejam da sala-cofre; e

11.1.4. Verificação e reparo no sistema de controle de acesso aos ambientes do Data Center.

11.2. Poderão ser subcontratados os seguintes serviços:

11.2.1. Abastecimento de grupos geradores: os serviços de manutenção mensal dos grupos geradores demandam o abastecimento dos mesmos, sendo que o fornecimento do combustível (óleo diesel) já está previsto na especificação. Considerando que esse abastecimento deverá ser executado dentro das normas ambientais, com transportadora licenciada pela ANP, com caminhões que possuam equipamentos de segurança contra incêndios e sinalizados com painéis de segurança, tal serviço poderá ser subcontratado pela CONTRATADA, que deverá designar um técnico para acompanhar os abastecimentos, garantindo que serão efetuados em condições adequadas de segurança e atendendo às legislações e normas regulamentadoras.

11.2.2. Limpeza de pisos elevados e cabeamento estruturado: os serviços de limpeza geral do ambiente controlado pela STI como Data Center, entorno da Sala Cofre, sala UPS, Telecom e Fitoteca, demandam profissionais especializados em limpeza de pisos elevados e cabeamento estruturado e poderão ser executados por terceiros que possuam a qualificação necessária, devendo estar acompanhados por um técnico responsável da CONTRATADA.

11.2.3. Manutenção corretiva dos grupos geradores, sistemas de climatização, sistemas de combate à incêndio, UPS, sala-cofre e software de gerenciamento de infraestrutura de Datacenter deverão obrigatoriamente ser executados por técnicos dos próprios fabricantes dos itens ou por técnicos de empresas autorizadas pelos fabricantes, ou ainda por técnicos que tenham certificação do fabricante para dar manutenção no sistema, devendo estar acompanhados por um técnico responsável da CONTRATADA, e poderão ser subcontratados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. "prática obstrutiva" significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA

com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/06/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30815546** e o código CRC **ECDD50FA**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de**  
**Aquisições**

Termo de Confidencialidade SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES nº. 23/2021

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

**ANEXO V**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 20/2021**

**CELEBRANTE:**

**NOME:** ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SEDE:** Cidade Administrativa Tancredo Neves - Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda - Prédio Gerais - 6º andar - Lado Ímpar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901.

**CNPJ:** 16.907.746/0001-13

**REPRESENTANTE LEGAL:** Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente de Tecnologia da Informação, credenciado na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

**CELEBRADA:**

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(is):**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

CONSIDERANDO que a CELEBRADA contratou com o CELEBRANTE a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o *Data Center* instalado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, originário do Pregão Eletrônico nº 1191001 - 20/2021;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades

do CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pelo CELEBRANTE como "não sigilosa".

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si,

seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- d) não utilizar informações do CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;
- e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do CELEBRANTE;
- f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;
- g) credenciar junto ao CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- h) comunicar ao CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;
- i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.

### **Parágrafo Primeiro**

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

### **Parágrafo Segundo**

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita do CELEBRANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO**

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pelo CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES**

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A Diretoria de Infraestrutura e Soluções Tecnológicas da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda - DIST/STI/SEF acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

**CELEBRANTE:** ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CELEBRADA:**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/06/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30815665** e o código CRC **4C7ED725**.





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

**ORDEM DE SERVIÇO**

**ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ - Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de serviço: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação: \_\_\_\_\_

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

\_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emitente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 15/06/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30815688** e o código CRC **2D6BF95C**.

**Referência:** Processo nº 1190.01.0004488/2021-05

SEI nº 30815688